

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação  
115/2015 (SOND-CR)**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Caducidade da credenciação da empresa Consulmark2 - Estudos de  
Mercado e Trabalho de Campo, Lda.**

Lisboa  
24 de junho de 2015

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 115/2015 (SOND-CR)**

**Assunto:** Caducidade da credenciação da empresa Consulmark2 - Estudos de Mercado e Trabalho de Campo, Lda.

- 1.** A *Consulmark2 - Estudos de Mercado e Trabalho de Campo, Lda.*, foi credenciada pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) para a realização de sondagens a 17 de dezembro de 2008, com renovação sucessiva no ano de 2011, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, e do ponto 5.º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 731/2001, de 17 de julho, por remissão no n.º 5 do artigo 3.º da referida Lei.
- 2.** O regime legal aplicável prevê que a validade da credenciação se possa estender durante um período de três anos, cabendo «aos interessados requerer, nos 60 dias anteriores à data da caducidade, a sua renovação», conforme estabelece o ponto 5.º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 731/2001, de 17 de julho. No caso vertente, tal requerimento de renovação não foi apresentado junto do Regulador pela *Consulmark2 - Estudos de Mercado e Trabalho de Campo, Lda.*
- 3.** No dia 17 de dezembro de 2014 completaram-se três anos desde a renovação da credenciação da *Consumark2*, pelo que a mesma caducou por ter sido excedido o prazo de validade supra referenciado.

Assim, o Conselho Regulador da ERC **delibera verificar a caducidade da credenciação da *Consulmark2 - Estudos de Mercado e Trabalho de Campo, Lda.*, desde 17 de dezembro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, conjugado com o n.º 5 da Portaria n.º 118/2001, de 23 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 731/2001, de 17 de julho.**

ERC/04/2015/425



Lisboa, 24 de junho de 2015

O Conselho Regulador da ERC,

Carlos Magno  
Alberto Arons de Carvalho  
Raquel Alexandra Castro  
Rui Gomes